



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, FRIOS E AFINS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikava e a Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria Nº 045/2018 de 08 de Outubro de 2018, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa aquisição de hortifruti, frios e afins conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença das seguintes empresas: **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.840.203/0001-96, estabelecida à Rua Deputado Milton Salles, Nº 204, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, CEP: 37.605-000, representado nesta sessão por sua procuradora **KÁTIA DA COSTA SOARES DE MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 177.085.828-81 e portadora do RG Nº 27.562.342-7 SSP/SP e **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.811.884/0001-92, estabelecida à Rua Lopes Trovão, Nº 09, Centro, Cambuí/ MG, CEP: 37.600-000, representado nesta sessão por seu proprietário **JOÃO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 412.207.496-72 e portador do RG Nº 2628155 SSP/MG. As empresas foram credenciadas nos termos do Edital. A seguir o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação das empresas e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura dos envelopes com as propostas dos licitantes. Aberto os envelopes de propostas verificou-se que as empresas apresentaram propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (ABACAXI PÉROLA, GRANDE, COM PESO MAIOR OU IGUAL 1,8 QUILO)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), lance apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Para o **ITEM 02 (BANANA PRATA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Para o **ITEM 03 (ABOBRINHA BRASILEIRA, DE BOA QUALIDADE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais). Para o **ITEM 04 (ACELGA FRESCA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Para o **ITEM 05 (ALFACE LISA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais). Para o **ITEM 06 (BATATA INGLESA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). Para o **ITEM 07 (CHUCHU FRESCO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

reais). Para o **ITEM 08 (COUVE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Para o **ITEM 09 (LIMÃO TAITI)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). Para o **ITEM 10 (MANDIOCA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Para o **ITEM 11 (MANDIOQUINHA SALSA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 12 (PEPINO COMUM)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Para o **ITEM 13 (REPOLHO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). Para o **ITEM 14 (CARNE SUÍNA (PERNIL))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo assim a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

pregoeiro adjudicou o **ITEM 14** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais). Para o **ITEM 15 (FRANGO RESFRIADO – PEITO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.735,80 (mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 16 (APRESUNTADO COZIDO FATIADO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 17,96 (dezessete reais e noventa e seis centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Para o **ITEM 17 (QUEIJO MUSSARELA, FATIADA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Para o **ITEM 18 (QUEIJO, TIPO MINAS FRESCAL)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Para o **ITEM 19 (BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MARIA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 19** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 20 (BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), apresentado pela empresa **JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.872,80 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Para o **ITEM 21 (MILHO DE PIPOCA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

centavos), apresentado pela empresa **JOÃO CARLOS DA SILVA – ME**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

Dilhermanda Pimentel dos Santos

Membro

Matheus Henrique da Silva Sampaio

Membro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Viviane da Conceição Rosa Ferreira

Membro

JOSÉ ARCANJO DE MORAES NETO ME

Katia da Costa Soares de Moraes

JOÃO CARLOS DA SILVA – ME

João Carlos da Silva